

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|   |   |                         |
|---|---|-------------------------|
| <b>Forma da iniciativa:</b>   | <b>Projeto de Lei</b>   |                         |
| <b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>   | <a href="#">1010/XIII/4.ª(PSD)</a>  |                         |
| <b>Proponente/s:</b>  | Quatro Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata   |                         |
| <b>Título:</b>  | Regime de acesso à informação sobre a identificação civil dos dadores no âmbito dos processos de procriação medicamente assistida             |                         |
| <b>A iniciativa* pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art.º 120.º do Regimento e n.º 3 do art.º 167.º da Constituição)? *não aplicável a propostas de lei apresentadas pelo Governo</b> | NÃO   |                         |
|   | Caso possa envolver, prevê entrada em vigor/produção de efeitos com o próximo OE?   | <b>Escolha um item.</b> |
| <b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>  | SIM   |                         |
| <b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art.º 142.º do Regimento e n.º 2 do art.º 229.º da Constituição)?</b>  | Não parece justificar-se  |                         |
| <b>A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?</b>   | NÃO   |                         |
| <b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>  | <b>Comissão de Saúde (9.ª)</b><br><b>Com eventual conexão à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias ( 1.ª)</b> |                         |
| <b>Observações: A iniciativa prevê a sua regulamentação pelo Governo, nos termos do seu artigo 4.º, no prazo de 30 dias após a sua publicação.</b>  |   |                         |

**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa **cumpre** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data:08 de outubro de 2018

Assessor Parlamentar – Lurdes Sauane (ext:11410)